



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, com base em fundamentos técnicos e legais, a necessidade da contratação de serviços de limpeza urbana para o município de Tacaimbó-PE, a fim de assegurar a retomada e a continuidade de um serviço público essencial. Trata-se de uma etapa inicial e obrigatória do planejamento da contratação pública, conforme estabelece o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento indispensável para caracterizar o interesse público envolvido e orientar a Administração quanto à solução mais eficiente, eficaz e economicamente viável.

A administração anterior não implementou um plano de manutenção e coleta de resíduos sólidos, o que resultou na formação de focos de doenças e acúmulo de resíduos, comprometendo a saúde pública, a mobilidade urbana e a estética da cidade. Além disso, a falta de planejamento de médio e longo prazo e a ausência de uma política de gestão integrada de resíduos urbanos causaram danos econômicos devido ao acúmulo de entulho e custos elevados com a gestão emergencial.

### **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente estudo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no município de Tacaimbó-PE, com o objetivo de promover a retomada e a estabilização de atividades essenciais relacionadas à salubridade e à preservação dos espaços públicos urbanos, conforme os parâmetros legais, técnicos e ambientais exigidos.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A atual gestão do município de Tacaimbó, que tomou posse em 1º de janeiro de 2025, deparou-se com um quadro alarmante de colapso dos serviços de limpeza urbana, evidenciando total ausência de planejamento, execução e controle por parte da administração anterior. Não havia qualquer contrato vigente relacionado à prestação de serviços essenciais de coleta de resíduos, varrição, capinação ou manutenção das vias públicas. A situação se agravava com a completa inexistência de equipes designadas ou servidores públicos vinculados especificamente à área da limpeza urbana, além da inoperância da frota municipal, composta por caminhões compactadores e basculantes danificados, muitos deles em estado de sucateamento avançado.

O cenário encontrado refletia um abandono visível e generalizado: ruas e avenidas tomadas por resíduos domiciliares, acúmulo de entulhos de obras e reformas, presença de vegetação rasteira invadindo calçadas e canteiros, sarjetas obstruídas e sem qualquer manutenção, bem como a ausência de serviços básicos como a pintura de meio-fio e o recolhimento de materiais inservíveis. Em diversos pontos da cidade, a obstrução da drenagem urbana agravava a situação, favorecendo a formação de focos de mosquitos e o risco de enchentes localizadas.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



Essa realidade comprometeu diretamente a saúde pública, gerando um ambiente propício à proliferação de doenças como dengue, chikungunya, leptospirose e outras enfermidades transmitidas por vetores urbanos. Além disso, houve impactos significativos sobre a qualidade de vida da população, sobrecarregando unidades de saúde e comprometendo o funcionamento de escolas, espaços de lazer, feiras e equipamentos públicos em geral.

Diante da absoluta carência de estrutura e da completa descontinuidade dos serviços, a Administração Municipal reconheceu a necessidade urgente de estabelecer medidas de estabilização por meio da contratação temporária de empresa especializada, capaz de prestar os serviços com os padrões mínimos de eficiência, cobertura territorial e responsabilidade ambiental. Essa contratação objetiva restaurar a regularidade e funcionalidade dos serviços urbanos, enquanto se desenvolve paralelamente o planejamento técnico e jurídico necessário à elaboração do projeto básico definitivo e à realização do correspondente processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que a medida se justifica não apenas por razões de conveniência administrativa, mas por verdadeiro imperativo de interesse público, considerando que a ausência dos serviços compromete diretamente direitos fundamentais da população, como o direito à saúde, ao meio ambiente equilibrado e à cidade limpa. A prestação contínua e eficaz dos serviços de limpeza urbana não se limita a uma obrigação formal do ente municipal, mas constitui um dos pilares da dignidade da vida urbana e da governança pública eficiente.

A Administração entende que, diante da urgência e da gravidade do quadro identificado, a atuação imediata não é apenas recomendável, mas imprescindível para restabelecer a normalidade urbana. Assim, a contratação ora proposta não substitui o planejamento de longo prazo, mas o viabiliza, ao conferir as condições mínimas de salubridade e organização necessárias à reestruturação dos serviços com base técnica, orçamentária e jurídica, reforçando o compromisso da nova gestão com a responsabilidade administrativa, a legalidade e o respeito à coletividade.

#### **4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento da atual gestão municipal, em especial com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) vigente, que prioriza ações voltadas à reestruturação dos serviços urbanos básicos e à promoção da saúde pública, da sustentabilidade ambiental e da dignidade da população. A limpeza urbana é uma política pública transversal que impacta diretamente outras áreas, como saúde, infraestrutura, meio ambiente, educação e mobilidade, sendo, portanto, uma prioridade estratégica.

Importa destacar que, ao assumir a administração municipal em 1º de janeiro de 2025, a nova gestão identificou a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento exigido pela Lei nº 14.133/2021 para garantir previsibilidade, racionalidade e eficiência na execução orçamentária. Essa omissão comprometeu a continuidade de diversos serviços essenciais, entre os quais se destaca a limpeza urbana. A falta de planejamento prévio e de provisão orçamentária adequada exigiu da atual gestão a adoção de medidas imediatas para corrigir distorções e restabelecer a legalidade e regularidade dos atos administrativos.

**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



A contratação ora proposta não apenas responde a uma necessidade emergente, mas reflete uma diretriz de governo, orientada pela busca da eficiência administrativa e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ao garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, a medida se coaduna com os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, consolidando o compromisso da nova gestão com a transparência, a responsabilidade fiscal e a governança pública.

## 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento da contratação foi estabelecido com base em levantamento técnico da situação urbana atual do município, que apontou a necessidade urgente de intervenções em vias públicas, praças, áreas institucionais, espaços de convivência e outros equipamentos urbanos que apresentam visível acúmulo de resíduos e degradação ambiental. As condições identificadas refletem a ausência prolongada de serviços de limpeza urbana, com concentração significativa de lixo domiciliar, resíduos volumosos e entulhos de obras, além da presença de vegetação rasteira em calçadas, sarjetas e canteiros.

Estima-se que o volume de resíduos sólidos gerados e acumulados no município atinja uma média semanal superior a 50 toneladas, considerando não apenas os resíduos domiciliares, mas também os oriundos de construções, podas e descarte irregular. Essa realidade exige um esforço concentrado e contínuo, com atuação simultânea de múltiplas equipes operacionais, devidamente equipadas, para garantir a recuperação da salubridade urbana em curto prazo.

Para atender adequadamente essa demanda, o modelo de execução prevê a mobilização de frentes de trabalho organizadas em setores estratégicos da cidade, com cobertura integral e rotatividade periódica, garantindo a padronização e a eficiência dos serviços prestados. O planejamento também considera a sazonalidade, a densidade populacional e os locais de maior circulação pública como critérios para a definição das rotas de atuação.

A vigência da contratação está limitada a um período de até seis meses, tempo estimado para a elaboração do projeto básico definitivo, com base técnica e legal robusta, e para a realização de processo licitatório regular, em conformidade com os ritos e prazos da Lei nº 14.133/2021. Esse intervalo permite que a administração municipal transite de forma segura e planejada entre a situação emergencial herdada e a implementação de um novo modelo contratual mais estável, competitivo e sustentável.

Embora a presente contratação tenha caráter emergencial, a Administração Municipal de Tacaimbó-PE está trabalhando paralelamente no desenvolvimento do planejamento definitivo para os serviços de limpeza urbana, com o objetivo de realizar um processo licitatório regular ao término deste contrato emergencial. A transição para a solução definitiva garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



Com a execução regular dos serviços de limpeza urbana, espera-se não apenas a melhoria estética das vias públicas, mas, principalmente, a prevenção de doenças relacionadas ao acúmulo de resíduos, como dengue, leptospirose e outras infecções. A limpeza constante dos logradouros e a remoção de resíduos nos pontos críticos contribuirão diretamente para o bem-estar da população, promovendo um ambiente urbano mais saudável e seguro.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços de limpeza urbana, foi realizado um levantamento de mercado com base em consultas a fontes oficiais, documentos técnicos, experiências de municípios com características similares e referências extraídas de contratos já firmados por entes públicos. A análise visou reunir informações sobre modelos operacionais, formatos de contratação e padrões de desempenho aplicáveis ao contexto local.

Foram identificadas as seguintes soluções atualmente praticadas no mercado:

1. **Execução direta pela Administração Pública** – Consiste na prestação do serviço por meio de equipe própria do município, utilizando recursos humanos efetivos ou temporários, equipamentos, frota e estrutura administrativa próprios. Esse modelo pressupõe disponibilidade de mão de obra capacitada, logística própria e capacidade de gestão operacional continuada.
2. **Execução indireta com fornecimento apenas de mão de obra** – Neste modelo, a empresa contratada disponibiliza exclusivamente os trabalhadores que executarão os serviços, sendo de responsabilidade do contratante a disponibilização de frota, ferramentas, materiais e insumos. Embora reduza o custo contratual, exige infraestrutura prévia por parte da Administração.
3. **Execução indireta com fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais** – A prestadora de serviço assume integralmente a operação, oferecendo desde os profissionais até os equipamentos necessários à execução. Trata-se de modelo amplamente utilizado por municípios que carecem de estrutura própria, sendo caracterizado pela transferência de responsabilidade técnica e logística à contratada.
4. **Concessão administrativa ou parceria público-privada (PPP)** – Modalidade voltada à transferência da execução do serviço para ente privado por longo prazo, envolvendo investimentos em estrutura e remuneração por desempenho. Requer estudos complexos de viabilidade, estrutura regulatória adequada e planejamento de longo prazo.
5. **Consórcio público intermunicipal** – Solução cooperativa entre entes federativos que permite a gestão compartilhada de serviços públicos, com ganhos de escala e redução de custos operacionais. Depende, contudo, da existência de consórcio constituído e regulamentado, com governança definida e adesão formalizada pelos municípios participantes.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque



6. **Convênios ou cooperação com entidades estaduais ou federais** – Em alguns casos, é possível firmar parcerias com outros entes públicos para apoio operacional ou cessão de equipamentos e pessoal, mediante instrumentos de cooperação técnica ou operacional, o que depende de disponibilidade orçamentária e capacidade institucional das partes envolvidas.

Cada uma das soluções apresenta vantagens e limitações, que devem ser sopesadas à luz da realidade local, da capacidade de gestão do município, do tempo necessário para implementação, dos custos operacionais e dos requisitos legais associados. A escolha da solução mais adequada deve considerar o equilíbrio entre urgência da demanda, eficiência na execução, legalidade do processo e viabilidade técnica e financeira para a Administração.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução a ser adotada pela Administração Pública municipal levou em consideração os estudos técnicos realizados, o levantamento de mercado, a realidade estrutural de Tacaimbó e a urgência da necessidade identificada. A análise comparativa das alternativas disponíveis demonstrou que determinadas soluções, embora válidas em outros contextos, mostraram-se incompatíveis com as condições operacionais e administrativas atuais do município.

A execução direta, por exemplo, depende de estrutura consolidada, quadro funcional próprio e frota de veículos em funcionamento. No entanto, o município não dispõe de servidores alocados para atividades de limpeza urbana nem de equipamentos básicos, como caminhões compactadores, em condições operacionais. A contratação direta de pessoal esbarra ainda em limitações legais e prazos incompatíveis com a urgência da situação, além de demandar processos seletivos ou concursos públicos que não poderiam ser realizados em tempo hábil.

A adoção de modelos mistos, como a terceirização parcial (apenas mão de obra), também se revelou inviável, uma vez que exigiria da Administração o fornecimento de insumos, ferramentas e veículos que o município atualmente não possui.

Após análise das condições técnicas e legais, verificou-se que a solução mais viável, segura e eficaz consiste na contratação de empresa especializada, capaz de fornecer mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, veículos e gerenciamento operacional. Essa solução oferece resposta imediata à situação emergencial, assegura padronização dos serviços prestados, permite o acompanhamento técnico e contratual pela Administração e respeita os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

De acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial é permitida quando, por razões de urgência, seja necessário a execução imediata de serviços essenciais. Considerando o quadro crítico de limpeza urbana de Tacaimbó-PE e a ausência de contratos vigentes, esta contratação emergencial visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana essenciais para a saúde pública, em conformidade com as disposições legais que regem o processo

A escolha pela contratação de empresa especializada foi fundamentada na análise técnica e financeira, considerando a urgência na execução dos serviços e a falta de estrutura administrativa interna para a

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque



realização da limpeza urbana de forma eficiente. A terceirização da execução garante a utilização de recursos qualificados e equipamentos adequados, o que resulta em maior eficiência operacional e economia de escala, sem comprometer a qualidade dos serviços e os custos ao município

### 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa orçamentária para a contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Tacaimbó-PE foi elaborada com base na **composição unitária de custos**, conforme determina o art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Foram utilizados como referência os sistemas oficiais de formação de preço, notadamente o **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), além de cotações e contratos similares realizados por outros entes públicos.

Cada item de serviço foi desdobrado em seus respectivos componentes (mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, BDI e custos indiretos), compondo o custo unitário médio mensal por equipe. Abaixo, apresenta-se a síntese da planilha com os valores por item:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 6 MESES
1	COLETA DE ENTULHOS, VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)	Equipe/mês	1,00	R\$ 10.331,91	R\$ 10.331,91	R\$ 61.991,46
2	PINTURA DE MEIO FIO	Equipe/mês	1,00	R\$ 8.946,96	R\$ 8.946,96	R\$ 53.681,76
3	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS PAVIMENTADAS	Equipe/mês	1,00	R\$ 9.006,64	R\$ 9.006,64	R\$ 54.039,84
4	VARRIÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Equipe/mês	1,00	R\$ 53.511,98	R\$ 53.511,98	R\$ 321.071,88
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1,00	R\$ 13.273,24	R\$ 13.273,24	R\$ 79.639,44
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 95.070,73</b>	<b>R\$ 570.424,38</b>

Valor total estimado da contratação: **R\$ 570.424,38**

*Observação: Os valores apresentados são estimativas baseadas em composições referenciais e podem sofrer ajustes conforme detalhamento técnico no projeto básico.*

### 9. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar, durante o planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Entretanto, essa obrigatoriedade deve ser ponderada à luz da natureza técnica e operacional dos serviços a serem contratados.

No presente caso, a contratação refere-se à execução de serviços de limpeza urbana compostos por atividades interdependentes e integradas, como coleta de entulhos, varrição, capinação, pintura de meio-fio e administração local. Tais frentes de trabalho se articulam em campo por meio de equipes coordenadas, logística compartilhada, cronogramas unificados e rotas operacionais conjuntas, o que exige padronização e sinergia de execução.

A fragmentação da contratação por item, além de gerar sobreposição de rotinas e riscos de descontinuidade entre atividades complementares, comprometeria a eficiência da fiscalização, a

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



economicidade do contrato e a própria continuidade dos serviços. Além disso, aumentaria os custos operacionais e administrativos, tanto para o município quanto para os eventuais fornecedores, inviabilizando ganhos de escala.

A execução do objeto em lote único permite melhor organização das equipes, otimização de recursos (humanos, materiais e logísticos), maior previsibilidade contratual, responsabilização concentrada e controle centralizado da qualidade dos serviços prestados. Ademais, a estrutura do objeto, embora composta por diferentes tipos de serviço, possui natureza técnica e funcional homogênea, justificando seu tratamento unitário na contratação.

Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento com base em critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional e interesse público, em conformidade com o art. 46, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que excepciona o parcelamento quando sua adoção for comprovadamente inadequada ou antieconômica para o atendimento da finalidade pública pretendida.

### 10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a efetivação da contratação, espera-se alcançar resultados concretos e mensuráveis na reestruturação dos serviços de limpeza urbana no município de Tacaimbó-PE. A principal meta é promover a **retomada imediata da salubridade urbana**, por meio da execução regular e padronizada de atividades como varrição de vias públicas, capinação, pintura de meio-fio, coleta de resíduos e remoção de entulhos.

Entre os **benefícios esperados**, destacam-se:

- a) Redução significativa de focos de doenças causadas por acúmulo de lixo e proliferação de vetores, como dengue, leptospirose e outras enfermidades relacionadas ao ambiente urbano degradado;
- b) Melhoria das condições de higiene e circulação urbana, com impactos positivos na mobilidade de pedestres e veículos, especialmente em áreas escolares, de saúde, lazer e comércio;
- c) Recomposição da imagem institucional da gestão pública, ao demonstrar capacidade de resposta efetiva frente à situação crítica herdada e comprometimento com o interesse público;
- d) Valorização dos espaços públicos e incentivo ao uso coletivo das praças, vias e áreas institucionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania;
- e) Promoção da saúde pública e bem-estar da população, com reflexos positivos na redução da demanda por atendimentos em unidades de saúde e melhoria da qualidade de vida;
- f) Organização administrativa e base técnica para planejamento futuro, com dados e parâmetros reais obtidos durante a execução contratual que subsidiarão o projeto básico definitivo e o processo licitatório subsequente;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



g) Geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária, pela mobilização de mão de obra local e contratação de serviços auxiliares.

Além disso, espera-se que a experiência contratual proporcione à Administração um **modelo de referência** para a futura estruturação do serviço em caráter definitivo, com maior controle sobre indicadores de desempenho, metas de cobertura e parâmetros de eficiência.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

A execução contratual seguirá o regime de **emprego por preço global**, com **pagamentos mensais condicionados à medição dos serviços executados**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A contratada deverá assumir plena responsabilidade pela realização dos serviços, fornecendo mão de obra, insumos, equipamentos e logística de operação, atendendo aos seguintes requisitos:

### 1. Requisitos Técnicos

a) Disponibilização de profissionais qualificados, capacitados para execução dos serviços de varrição, capinação, pintura de meio-fio, coleta de entulhos e apoio administrativo, em conformidade com os padrões operacionais definidos pela Administração;

b) Indicação de responsável técnico com formação compatível com a natureza dos serviços e vínculo formal com a empresa, para acompanhamento das atividades e comunicação direta com a fiscalização municipal;

c) Apresentação, antes do início da execução, de plano de trabalho contendo: descrição dos métodos a serem utilizados, rotinas operacionais, cronograma de atendimento, logística de equipes e distribuição geográfica das atividades.

### 2. Requisitos Operacionais

a) Fornecimento de no mínimo 6 (seis) frentes de trabalho simultâneas, com equipes completas, dotadas de ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço prestado;

b) Disponibilização de todos os insumos e materiais necessários à execução, como roçadeiras, vassouras, pás, enxadas, tintas para meio-fio, equipamentos de proteção individual (EPIs), carrinhos coletores, sinalização de segurança, entre outros;

c) Utilização de veículos em bom estado e capacidade compatível, incluindo obrigatoriamente:

- 01 (um) caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos;
- 01 (um) caminhão basculante para transporte de entulhos;
- 01 (uma) viatura de apoio para supervisão técnica;

d) Implementação de sistema de controle de execução, com registros de presença das equipes, cobertura territorial, evidência fotográfica das atividades e relatórios de campo.

**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



### 3. Requisitos Administrativos

- a) Constituição de equipe administrativa local, composta por:
- Encarregado geral;
  - Assistente administrativo;
  - Supervisor de equipe;
- b) Estabelecimento de canal de comunicação permanente com a fiscalização, com capacidade de resposta a solicitações em até 24 horas úteis;
- c) Entrega mensal de relatórios detalhados de execução contendo: metas atingidas, localidades atendidas, número de equipes em atividade, indicadores operacionais e desvios identificados.

### 4. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Apresentação de documentação de regularidade jurídica e fiscal da empresa, incluindo:
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Contrato social atualizado;
  - Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- b) Regularidade trabalhista, com comprovação de:
- Vínculo formal dos funcionários (via eSocial ou equivalente);
  - Fornecimento de EPIs e uniformes;
  - Garantia de condições de segurança e saúde no trabalho;
- c) Declarações de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de limpeza urbana deverá ocorrer de forma contínua, integrada e padronizada, abrangendo toda a área urbana do município de Tacaimbó-PE. A contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro definido pela Administração, respeitando as diretrizes técnicas estabelecidas e com foco na eficiência, regularidade e controle da execução.

**Os serviços de coleta de entulhos, resíduos volumosos, capinação, roçagem e poda** serão realizados com equipes específicas, utilizando ferramentas manuais e equipamentos mecanizados, como roçadeiras, enxadas e caminhões basculantes. Os resíduos oriundos dessas atividades deverão ser recolhidos e transportados a local de disposição intermediária definido pela Prefeitura, quando não se tratar de resíduo domiciliar.

A **pintura de meio-fio** será realizada com tinta apropriada e conforme o padrão visual determinado pela Administração. A atividade ocorrerá após a limpeza e capinação das vias, priorizando áreas de

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



maior circulação como acessos a escolas, unidades de saúde, praças e prédios públicos. O serviço deverá garantir acabamento uniforme, respeitando as normas de sinalização urbana.

**A capinação e raspagem de vias pavimentadas** será realizada em calçadas, canteiros centrais e margens de ruas, removendo a vegetação invasora e garantindo a desobstrução de sarjetas e dispositivos de drenagem. Todo material removido deverá ser recolhido de imediato, evitando que retorne à via pública ou cause entupimentos.

**A varrição de vias públicas e logradouros** será executada manualmente por equipe **uniformizada**, com utilização de vassouras, pás e carrinhos coletores. As áreas abrangidas incluirão vias pavimentadas, praças, escolas, unidades de saúde, centros comerciais e espaços de uso coletivo. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos apropriados e depositados em pontos de coleta definidos, com retirada conforme escala diária.

**A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Sanitário de Belo Jardim-PE**, local com o qual o município de Tacaimbó mantém convênio vigente para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos deverão ser coletados em condições sanitárias apropriadas e transportados por caminhão compactador, em conformidade com a legislação ambiental, de transporte e saúde pública. A comprovação da entrega será exigida mediante apresentação de documentos de recebimento e boletins de balança emitidos pelo aterro, acompanhados de relatórios mensais operacionais.

A contratada deverá manter administração local instalada no município, composta por encarregado geral, assistente administrativo e supervisor técnico. Essa estrutura dará suporte logístico às equipes de campo, organizará a execução conforme cronograma e será responsável pela interlocução com a fiscalização da Prefeitura, bem como pela elaboração e envio de relatórios mensais completos, com registros fotográficos e evidências documentais da execução contratual.

Todos os serviços deverão ser realizados com observância às normas de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde pública, cabendo à contratada o fornecimento integral de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e materiais adequados aos seus trabalhadores.

### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração Pública deverá adotar as providências indispensáveis à legalidade, regularidade e eficiência da execução contratual, conforme estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

A primeira medida será a **designação formal do agente de fiscalização**, por meio de portaria, devendo este estar capacitado para acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, com atribuições técnicas compatíveis com o objeto. A depender da complexidade do serviço, poderá haver a designação de um agente auxiliar ou de equipe de apoio à fiscalização, conforme regulamentação local.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



A contratação será financiada com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, conforme consta no artigo [referência do orçamento], da Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Tacaimbó-PE, sendo o valor de R\$ 570.424,38 o montante estimado para a execução dos serviços.

Será necessário, ainda, proceder à **inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício corrente, caso ainda não tenha sido regularizado, garantindo a conformidade com os princípios do planejamento e da transparência exigidos pela nova legislação.

Por fim, após a assinatura do contrato, a Administração deverá realizar a **publicação do extrato contratual em meio oficial de divulgação dos atos administrativos**, preferencialmente no Portal da Transparência e/ou Diário Oficial do Município, assegurando publicidade e acesso à informação, conforme determina a legislação aplicável.

Essas providências são fundamentais para garantir o controle prévio da legalidade do ato contratual, a proteção do erário e a eficácia da execução contratual, devendo constar nos autos do processo administrativo de forma documentada e tempestiva.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução adequada dos serviços de limpeza urbana apresenta, em sua essência, caráter preventivo e corretivo sob a ótica ambiental, contribuindo para a redução de impactos negativos que poderiam ser causados pela omissão ou má gestão de resíduos sólidos em áreas urbanas. Ao promover a regularidade na varrição, capinação, coleta de entulhos, remoção de vegetação e transporte de resíduos, a contratação assegura a melhoria da qualidade ambiental no município de Tacaimbó-PE.

A prestação contínua e eficiente dos serviços minimizará o acúmulo de resíduos em vias públicas, sarjetas, calçadas e espaços de convivência, evitando o entupimento de bocas de lobo, a proliferação de vetores (como mosquitos e roedores) e a contaminação do solo e da água por resíduos sólidos descartados inadequadamente. Além disso, a remoção de entulhos e a regularização da drenagem superficial contribuem para o controle de alagamentos e o escoamento adequado das águas pluviais.

Não se antevêm impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da execução dos serviços contratados, desde que sejam observadas as **normas técnicas de segurança, saúde e meio ambiente**. A operação deverá ocorrer com o uso de equipamentos em bom estado, adoção de EPIs, destinação correta dos resíduos e limpeza imediata das áreas após a intervenção.

A destinação final dos resíduos coletados será realizada no Aterro Sanitário de Belo Jardim-PE, em conformidade com o convênio firmado entre o município de Tacaimbó-PE e o respectivo aterro. A Contratada deverá fornecer relatórios mensais que incluam os comprovantes de entrega, indicando o volume de resíduos depositados, juntamente com a pesagem dos materiais no local de destino. Estes documentos deverão ser enviados à Secretaria de Obras e Viação para fiscalização e verificação.

A fiscalização da execução contratual será feita com acompanhamento da equipe técnica do município, que poderá aplicar protocolos de boas práticas ambientais, solicitar ajustes de

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque



procedimento e emitir recomendações para aperfeiçoamento da execução, sempre com foco na sustentabilidade, prevenção de danos e melhoria contínua dos serviços urbanos.

## 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Municipal consiste na **execução indireta dos serviços de limpeza urbana**, mediante a **contratação temporária de empresa especializada**, com capacidade técnica e operacional para realizar, de forma integrada e contínua, as atividades de varrição, capinação, coleta de entulhos, pintura de meio-fio, remoção de vegetação rasteira e administração local.

A presente contratação será firmada por **meio de procedimento legal de contratação direta**, com amparo na legislação vigente e no devido processo administrativo, possuindo **vigência de até 6 (seis) meses**. Esse período foi estimado como necessário e suficiente para garantir a **retomada imediata dos serviços essenciais**, ao mesmo tempo em que se estrutura, em paralelo, a **solução definitiva**, baseada em projeto básico completo, amplo planejamento e realização de processo licitatório regular, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A execução indireta, neste caso, se justifica pela total ausência de estrutura própria no município, tanto em termos de pessoal quanto de equipamentos operacionais, inviabilizando a execução direta das atividades pela Administração. A terceirização temporária permite, portanto, restaurar a regularidade dos serviços, atender aos princípios da continuidade do serviço público e proteger o interesse coletivo da população, afetado pela situação de abandono verificada no início da atual gestão.

A empresa contratada será responsável por todo o processo operacional, incluindo mobilização de equipes, fornecimento de materiais e equipamentos, logística de execução e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Sanitário de Belo Jardim-PE, conforme convênio vigente. A atuação deverá ocorrer com base em cronograma físico, sob supervisão técnica e fiscalização da Administração Pública.

Trata-se de uma **solução transitória, legalmente fundamentada e tecnicamente viável**, que assegura resposta imediata à crise urbana instalada, ao mesmo tempo em que garante o tempo necessário para a consolidação de uma política pública de limpeza urbana mais ampla, estruturada e permanente.

## 16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação temporária de serviços de limpeza urbana, por sua natureza e urgência, está sujeita a riscos diversos que podem comprometer a execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade administrativa. Nesse sentido, a Administração procedeu à identificação, classificação e análise preliminar dos principais riscos envolvidos, com o objetivo de **prever ações mitigadoras e garantir a eficácia contratual**.

Entre os riscos operacionais, destaca-se a possibilidade de **atrasos no início dos serviços**, decorrentes da mobilização inadequada de equipes, veículos e equipamentos. Há ainda o risco de **falhas na execução das atividades**, como varrição incompleta, acúmulo de resíduos, ou não conformidade com

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



o cronograma físico estabelecido, o que comprometeria os resultados esperados e a satisfação da coletividade.

No aspecto contratual, identificam-se riscos de **descumprimento de cláusulas contratuais**, como não fornecimento de EPIs, ausência de equipe mínima, ou substituição indevida de profissionais sem comunicação prévia à fiscalização. Também se consideram riscos relacionados à **baixa capacidade de resposta da contratada** diante de situações emergenciais, como eventos climáticos extremos ou grande acúmulo de resíduos em curto período.

O risco de destinação inadequada de resíduos é uma preocupação constante, dado que o município possui um convênio com o aterro sanitário de Belo Jardim. Para mitigar esse risco, será exigido o cumprimento rigoroso dos processos de pesagem e relatórios mensais detalhados, garantindo a conformidade com as normas ambientais e a legislação vigente.

Para mitigar esses riscos, a Administração adotará as seguintes medidas:

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Ação Mitigadora
Atraso na mobilização das equipes e equipamentos	Médio	Exigência de cronograma de mobilização e aplicação de penalidade por descumprimento de prazo.
Inexecução ou falhas na prestação dos serviços	Alta	Fiscalização contínua, cronograma físico-financeiro e aplicação de sanções contratuais.
Descumprimento de cláusulas contratuais	Médio	Cláusulas claras, fiscalização técnica ativa e notificações imediatas.
Destinação inadequada de resíduos sólidos	Baixo	Exigência de comprovantes de entrega no aterro de Belo Jardim-PE e vistoria da carga.
Interrupção dos serviços por ausência de equipe mínima	Médio	Cláusulas contratuais prevendo equipe reserva e penalidade por reincidência.
Imprecisão documental na formalização contratual	Baixo	Revisão jurídica e técnica dos atos administrativos antes da assinatura.
Reclamações ou insatisfação da população	Médio	Canais de comunicação institucional, fiscalização e correções imediatas de falhas.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



## 16. CONCLUSÃO

Diante dos levantamentos realizados, da análise da situação encontrada no início da atual gestão e da completa descontinuidade dos serviços de limpeza urbana no município de Tacaimbó-PE, constata-se a **necessidade real, imediata e incontornável da contratação temporária de empresa especializada** para a execução dos serviços essenciais de limpeza urbana.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base em critérios técnicos, legais, econômicos e administrativos, que a solução mais adequada, viável e eficaz neste momento é a execução indireta por empresa contratada, com fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos. Essa contratação visa restabelecer a ordem urbana e garantir a salubridade pública, enquanto se estrutura, em paralelo, a solução definitiva por meio de projeto básico robusto e realização de processo licitatório completo.

A proposta está alinhada com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, respeita os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, e atende aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As especificações foram definidas com clareza, os riscos foram identificados e tratados com ações mitigadoras adequadas, e os custos estimados com base em composições unitárias e parâmetros de mercado reconhecidos.

Conclui-se, portanto, que a contratação objeto deste estudo é **juridicamente admissível, tecnicamente embasada, operacionalmente viável e socialmente necessária**, devendo ser autorizada pela autoridade competente, observadas todas as formalidades legais e o controle interno da Administração.

*Trabalhando por você!* Tacaimbó, Janeiro de 2025.

  
**JURANDI DE BRITO TORRES**  
Secretário de Obras e Viação

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257